



**RESOLUÇÃO FMFS Nº 002/2013**

Estabelece os requisitos para sediamiento das competições estaduais.

**O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTSAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, §2º, letras “a” e “n”, do Estatuto da FMFS e ainda nos termos da autonomia conferida pelo art. 217, inciso I, da Constituição Federal

**R E S O L V E**

Art. 1º. Os certames estaduais de futsal, promovidos pela Federação Matogrossense de Futsal – FMFS, tem por objetivo principal o desenvolvimento do futsal em âmbito estadual e a busca do seu alto rendimento, sendo que as disputas deverão ocorrer de acordo com o Regulamento de Certames, adotando-se as regras oficiais da CBFS e da FIFA.

Art. 2º. Os participantes dos certames estaduais, aceitam e aderem incondicionalmente ao Regulamento de Certames, seus anexos, Normas da CBFS e da FMFS e suas alterações editadas estatutariamente por esta entidade, como previa e imperiosa condição para participação nos eventos estaduais.

Art. 3º. O interessado em sediar competição dos certames estaduais, obrigatoriamente, deverão enviar à sede da FMFS a solicitação de sediamiento, conforme formulário oficial, para ser protocolado até 90(nove) dias antes do certame, firmado pelo presidente do clube, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I – Entregar o formulário oficial de solicitação de sediamiento, juntamente com termo de compromisso e responsabilidade e com as informações técnicas sobre o ginásio e quadra de jogos;



---

II – Laudo técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições físicas do ginásio, incluindo a quadra de jogo;

III – Comprovar o pagamento da taxa de sedimento, conforme Regimento de Taxas da FMFS, até 03(tres) dias após o comunicado feito à agremiação pela FMFS, quanto ao deferimento do pedido de sedimento, mediante depósito no Banco do Brasil, agência 2128, conta 9727-6;

IV – Disponibilizar para a FMFS um computador com acesso a internet, impressora colorida, papel A4 (quatro resmas), para cada categoria, cartucho de tinta para a impressora preta e colorida (dois de cada);

V – Disponibilizar e responsabilizar-se pela hospedagem em hotel, transporte e alimentação para a arbitragem e representantes credenciados pela FMFS;

VI – Disponibilizar e responsabilizar-se pela hospedagem e pela alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para as equipes participantes do certame;

VII – Enviar para a FMFS até 5(cinco) dias antes do início da competição contrato firmado com o(s) estabelecimento(s) responsáveis pelo fornecimento de alimentação e hospedagem ou, declaração de responsabilidade da entidade ou estabelecimento responsável pelo fornecimento da hospedagem e alimentação;

VIII – Comprovar, até 03(três) dias antes do início da competição o depósito na conta da FMFS (Banco do Brasil, agência 2128, conta 9727-6);

IX – Providenciar estrutura para premiação de acordo com as especificações estabelecidas pela FMFS (BACKDROP);

X – Providenciar a requisição e o comparecimento de policiamento com efetivo compatível com o evento;

XI – Fixar ao redor da quadra da competição os patrocinadores da FMFS e da CBFS, quando for o caso;

XII – Providenciar e disponibilizar uma ambulância nos locais de jogos.

Art.4º. Somente poderão ser realizados certames estaduais nas sedes previamente aprovadas pela FMFS, ficando certo que, caso seja necessário, a Federação providenciara vistoria nos ginásios indicados para os jogos, estando a responsabilidade do pagamento das despesas decorrentes a cargo dos candidatos a sede.



Art.5º. As solicitações de sedimentos protocoladas na sede da FMFS, serão analisadas pela entidade, cabendo-lhe, exclusivamente, escolher a que oferecer melhores condições de realização da competição, observados os critérios e condições como: datas comemorativas e acontecimentos especiais no estado e/ou cidade pleiteante.

Parágrafo único. Não será concedido sedimento a pleiteante que esteja cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS, FMFS, ou disciplinar pelo TJD.

Art.6º. Os sediantes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos que lhe são impostos, ficando certo que o seu descumprimento, total ou em parte, poderá ensejar o cancelamento automático do sedimento.

Parágrafo único. O sediante deve providenciar no Ginásio de Esportes, local da competição, a coleta seletiva de lixo.

Art. 7º. Os clubes terão suas concessões de sedimento e suas participações automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento das taxas estabelecidas no Regimento de Taxas da FMFS, bem como toda a documentação exigida, até a data limite estipulada nesta Resolução.

Art. 8º. Não havendo candidato a sede para qualquer competição dos certames estaduais a FMFS envidará esforços para realiza-la, podendo por eliminação de opções:

I – abrir novo prazo para recebimento de pedidos de sediantes que assumam as obrigações e encargos previstos nesta Resolução;

II – realizar a competição na cidade de Cuiabá, ficando ao encargo das agremiações participantes as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e taxa de arbitragem, *pro rata*, nas partidas que participarem, além da taxa de participação, tudo de acordo com o Regimento de Taxas da FMFS;

III – deixar de promover a competição no ano.

Art.9º. O sediante que deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou encargos nos prazos previstos ou vier a desistir de sediar a competição depois de aprovado o sedimento, ficara sujeito à sanções administrativas e disciplinares, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

Art.10. Excepcionalmente o sediante de competição dos certames estaduais, em prazo não superior a 30(trinta) dias do seu inicio, poderá submeter à apreciação da FMFS solicitação de troca de sediante, comprometendo-se o novo pleiteante a cumprir



---

integralmente todas as obrigações e encargos previstos nesta Resolução e no Regulamento.

Art. 11. Somente poderão participar das competições estaduais, com acesso aos eventos nacionais, os clubes e agremiações devidamente registradas (filiadas) e em dia com suas obrigações para com a FMFS.

Art. 12. Os clubes terão suas inscrições automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento da taxa de participação, até 10(dez) dias antes do início da competição, bem como, se deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos em Regulamento ou Resolução da FMFS.

Art.13. Os casos omissos ou não previstos na presente Resolução serão resolvidos pela Diretoria da FMFS.

Art.14. A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário e as que com ela colidirem.

Cuiabá(MT), 1º de julho de 2013.

**PEDRO MARTINS VERÃO**

**Presidente**

**MARCIO ALENCAR DE SOUSA**

**Diretor Executivo**